DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 253 | Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	23
Homologação / Adjudicação	23
Aviso de Licitação	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.835
de 27 de novembro de 2.019

Dispõe sobre a antecipação do pagamento do 13º salário aos servidores municipais de Bocaina e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o pagamento do 13º salário aos servidores municipais de Bocaina.

Art. 2º - O Pagamento do 13º salário terá como referência o mês de aniversário do servidor.

Art. 3º - O pagamento do 13º salário será efetuado a base de 50% (cinquenta por cento) de seu valor até o dia 20 do respectivo mês de aniversário do servidor.

§ 1º - Os servidores comissionados ou efetivos em função de confiança poderão optar em receber o 13º salário conforme regula a Legislação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2º - Os servidores contratados temporariamente somente poderão optar em receber o 13º salário conforme regula a Legislação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º - Eventuais complementações, se houver, serão pagos no mês de dezembro.

Art. 5º - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, antes do término do exercício, eventuais diferenças em favor do município, serão descontadas das verbas rescisórias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Bocaina, em 27 de novembro de 2.019.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.836
de 27 de novembro de 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.06.01 – Esporte			
	3.3.90.36.00	27.812.0010.2009	O.serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 02.100.140	30.000,00
	3.3.90.30.00	27.812.0010.2009	Material de Consumo	
			Vínculo 02.100.140	60.000,00
	4.4.90.52.00	27.812.0010.2009	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 02.100.140	18.000,00
			Total	**108.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 108.000,00.**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art.4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2833, de 07 de novembro de 2.019.

Bocaina, em 27 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.837
de 27 de novembro de 2.019

Institui a Campanha Setembro Amarelo no Município de Bocaina.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Setembro Amarelo no Município de Bocaina, a ser realizado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. Fica incluída a Campanha Setembro Amarelo, no calendário oficial anual de eventos do Município de Bocaina, no mês de setembro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º. No mês da Campanha Setembro Amarelo poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município de Bocaina;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o referido problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º. Durante o mês da Campanha Setembro Amarelo poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – palestras;

II – apresentações;

III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados; e

IV – outras ações pertinentes à Campanha Setembro Amarelo.

Art. 5º. Os organizadores da Campanha Setembro Amarelo poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com a referida Campanha.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 27 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.838
de 28 de novembro de 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 1.496.700,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.00.00 – Prefeitura Municipal		
		02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
19	3.3.90.91.00	04.122.0002.2002	Sentenças Judiciais	
			Vinculo 01.110.000	25.000,00
275	3.3.90.46.00	04.122.0002.2002	Auxilio Alimentação	
			Vinculo 01.110.000	12.000,00
		02.02.00 – Administração e Finanças		
24	3.1.90.01.00	04.123.0003.0002	Aposentadorias,res remunerada	
			Vinculo 01.110.000	10.000,00
26	3.1.90.11.00	04.123.0003.2.003	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 01.110.000	26.000,00
276	3.3.90.46.00	04.123.0003.2003	Auxílio Alimentação	
			Vinculo 01.110.000	11.000,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
45	3.1.90.11.00	12.361.004.2004	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 01.220.000	130.000,00
46	3.1.90.13.00	12.361.0004.2004	Obrigações Patronais	
			Vinculo 01.220.000	29.000,00
55	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc-Pes Juridica	
			Vinculo 05.220.005	174.000,00
277	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	Auxílio Alimentação	
			Vinculo 01.220.000	36.000,00
		02.03.02 - Fundeb		
62	3.1.90.11.00	12.361.0005.2005	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 02.261.000	26.700,00
64	3.1.90.13.00	12.361.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vinculo 02.261.000	89.000,00
73	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 02.261.000	55.000,00
74	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 02.262.000	69.000,00
75	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vinculo 02.261.000	66.000,00
76	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vinculo 02.262.000	24.000,00
		02.03.03 – Ensino Infantil e Creche		
88	3.1.90.11.00	12.365.0006.2006	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 01.210.000	57.000,00
89	3.1.90.13.00	12.365.0006.2006	Obrigações Patronais	
			Vinculo 01.210.000	33.000,00
278	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio Alimentação	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vinculo 01.210.000	88.000,00
316	3.3.90.39.00	12.365.0006.2.006	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 05.220.005	42.200,00
		02.04.00 – Fundo da Saúde		
98	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 01.310.000	95.000,00
99	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 05.300.007	17.000,00
101	3.1.90.13.00	10.301.0007.2007	Obrigações Patronais	
			Vinculo 01.310.000	30.000,00
279	3.3.90.46.00	10.301.0007.2007	Auxilio Alimentação	
			Vinculo 01.310.000	30.000,00
		02.05.00 – Fundo da Assistência e Desenvolvimento Social		
319	3.3.90.39.00	08.362.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 05.220.005	154.500,00
		02.06.01 - Esporte		
192	44.90.51.00	27.812.0010.1008	Obras e Instalações	
			Vinculo 01.110.000	54.000,00
		02.06.00 – Cultura		
209	3.1.90.11.00	13.392.0011.2010	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 01.110.000	25.000,00
282	3.3.90.46.00	13.392.0011.2010	Auxílio Alimentação	
			Vinculo 01.110.000	5.000,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
284	3.3.90.46.00	15.451.0012.2011	Auxilio Alimentação	
			Vinculo 01.110.000	10.000,00
249	3.3.90.39.00	15.752.0012.2011	Outros serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 01.110.000	55.000,00
		02.07.02 – Desenvolvimento Econômico		
250	3.1.90.11.00	22.661.0013.2012	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 01.110.000	15.000,00
		02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiênte		
286	3.3.90.46.00	18.541.0014.2013	Auxilio Alimentação	
			Vinculo 01.110.000	3.300,00
			Total	**1.496.700,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.00.00 – Prefeitura Municipal		
		02.02.00 – Administração e Finanças		
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vinculo 01.110.000	127.000,00
36	3.3.90.93.00	04.123.0003.2003	Indenizações e Restituições	
			Vinculo 01.110.000	20.000,00
40	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
			Vinculo 01.110.000	151.890,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
53	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 05.220.002	2.800,00
54	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 02.220.004	18.000,00
61	3.3.50.43.00	12.367.0004.2004	Subvenções Sociais	
			Vinculo 01.220.000	1.500,00
		02.03.02 - Fundeb		
78	3.1.90.16.00	12.365.0005.2005	Outras Desp Variáveis Pes Civil	
			Vinculo 02.262.000	4.500,00
		02.03.03 – Ensino Infantil e Creche		
86	4.4.90.52.00	12.365.0006.1005	Equipamentos e Mat Permanente	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vinculo 02.210.011	135.000,00
		02.04.00 – Fundo da Saúde		
105	3.3.50.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 05.300.015	7.590,00
111	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 05.300.054	12.600,00
112	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 05.300.007	20.000,00
113	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 05.300.017	30.470,00
116	3.3.90.34.00	10.301.0007.2007	Outras Desp Pessoal Decor Tercer	
			Vinculo 01.310.000	4.900,00
117	3.3.90.36.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vinculo 01.310.000	15.000,00
118	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 01.310.000	120.000,00
121	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 05.300.007	150.000,00
124	3.3.90.47.00	10.301.0007.2007	Obrigações Tributárias e Contributi	
			Vinculo 01.310.000	5.000,00
128	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 01.310.000	4.900,00
130	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 05.300.064	4.900,00
131	3.3.90.30.00	10.304.0007.2014	Material de Consumo	
			Vinculo 01.310.000	3.900,00
132	3.3.90.36.00	10.304.0007.2014	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vinculo 01.310.000	900,00
133	3.3.90.39.00	10.304.0007.2014	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 01.310.000	900,00
134	4.4.90.52.00	10.304.0007.2014	Equipamentos e Mat Permanente	
			Vinculo 01.310.000	900,00
295	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 05.300.079	119.000,00
296	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip Mat Permanente	
			Vinculo05.300.077	120.000,00
		02.05.00 – Fundo da Assistência Social		
144	3.3.50.43.00	08.241.0009.2008	Subvenções Sociais	
			Vinculo 01.110.000	1.900,00
146	3.3.90.36.00	08.241.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vinculo 01.510.000	900,00
149	4.4.90.52.00	08.241.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 01.510.000	4.900,00
151	3.3.50.39.00	08.242.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 05.500.013	500,00
155	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vinculo 01.500.020	14.000,00
156	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vinculo 01.510.000	600,00
298	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vinculo 05.500.073	4.000,00
300	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 05.500.073	8.000,00
308	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vinculo 01.500.020	11.900,00
309	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 01.500.020	11.900,00
159	4.4.90.52.00	08.244.0009.1003	Equip Mat Permanente	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vinculo 01.510.000	8.300,00
168	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vinculo 01.510.000	15.000,00
170	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de consumo	
			Vinculo 03.100.031	2.200,00
173	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vinculo 05.500.045	900,00
175	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Fisica	
			Vinculo 01.510.000	2.000,00
176	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Fisica	
			Vinculo 05.500.015	3.000,00
179	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 03.100.031	2.750,00
180	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 05.500.015	2.000,00
183	4.4.90.51.00	08.244.0009.2008	Obras e Instalações	
			Vinculo 01.510.000	900,00
184	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 01.510.000	1.900,00
185	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 05.500.015	6.000,00
186	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 05.500.045	1.500,00
304	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 05.500.073	13.000,00
190	3.3.90.39.00	08.362.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 01.510.000	14.000,00
		02.06.01 – Esporte		
208	4.4.90.52.00	27.812.0010.2009	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 01.110.000	5.000,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
229	4.4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações	
			Vinculo 01.110.000	5.000,00
232	4.4.92.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações	
			Vinculo 05.100.039	263.000,00
245	4.4.90.51.00	15.451.0012.2011	Obras e Instalações	
			Vinculo 01.110.000	10.000,00
			Total	**1.496.700,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 28 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 069/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2794, Art. 5º, Inciso I, de 06 de Novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.07.01 – Planejamento Urbano		
244	3.3.90.39.99	15.451.0012.2011	O.Serviços . Terceiro Pess. Jurídica	
			Vínculo 05.100.015	43.000,00
			Total	**43.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

		02.05.00 – Fundo de Assistência e Dsenvolvimento Social		
243	3.3.90.39.00	15.451.0012.2011	O.Serviços . Terceiro Pess. Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	43.000,00
			Total	**43.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2.019.

Bocaina, em 22 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 070/19

Dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2020 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, observadas as diretrizes da Lei Federal 9394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas na Rede Municipal de Ensino de Bocaina, estabelece:

Das Competências:

Art. 1º - Cabe à Comissão, constituída pela Portaria nº 153 de 19/11/2019 a execução, coordenação, acompanhamento e supervisão em todas as fases e etapa do processo de atribuição de classes e ou aulas.

Art. 2º - Compete ao Diretor de Escola, ou seu substituto legal, observadas as normas legais expedidas pela Diretoria Municipal de Educação, constante neste Edital, convocar os professores em exercício na Unidade Escolar, bem como os da Rede Estadual e afastado junto ao Município a qualquer título, a fim de proceder a entrega de documentos necessários para fins de inscrição, cálculo de pontuação para classificação e posterior atribuição.

Da inscrição:

Art. 3º - A classificação dos inscritos e o cronograma da atribuição de classes e aulas serão divulgados anualmente na própria Unidade Escolar.

§ 1º - É obrigatória a participação dos docentes ou se fazer representar mediante procuração devidamente autorizada em todas as fases do Processo de Atribuição de Aulas e no momento da inscrição.

§ 2º - O não comparecimento em qualquer das etapas do Processo de Atribuição de Aulas implicará em desistência, devendo ocorrer a atribuição compulsória.

§ 3º - O período para inscrição dos professores ao processo de atribuição de classes e aulas, será nos ***dias 28 e 29 de novembro de 2019***, das 07h00min às 16h00min na Unidade em que está classificado.

§ 4º - Havendo disponibilidade na rede, o titular deverá optar por alterar ou não a sua jornada de trabalho, de acordo com o disposto no capítulo 6, seção II, da Lei 2266/2009.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

§ 5º - O docente que optar por alterar sua jornada de trabalho deverá fazê-lo através de uma declaração de próprio punho que ficará arquivada no prontuário do professor.

§ 6º - O docente readaptado participará do processo, ficando-lhe vedada a atribuição de classes ou aulas enquanto permanecer nessa condição. Caso ocorra a cessação da readaptação durante o ano letivo de 2020, o professor assumirá uma eventual classe/aula livre e não havendo, ficará adido dentro do mesmo campo de atuação.

Da classificação:

Art. 4º - Os titulares serão classificados na U.E., observando o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I – Quanto à situação funcional:
a) Docentes efetivos estaduais e municipais;
b) PAEBs com estágio probatório concluído;
c) Docentes interessados em carga suplementar.

II – Quanto ao tempo de serviço dos PEBs e PAEBs:
Na contagem de tempo de serviço a data-limite será 30 de junho de 2019. A classificação será feita pela maior pontuação obtida mediante:

- Por tempo de efetivo exercício como titular, prestado até 30 de junho de 2019.

a) Como titular, por tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, refente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação: **0,005 (cinco milésimo) por dia**.

b) Como docente no Magistério Público na Rede Municipal de Ensino de Bocaina: **0,003 (três milésimo) por dia**.

c) Como docente na Unidade Escolar: **0,001 (um milésimo) por dia** a contar, a partir de 01/07/2015, exclusivamente para atribuição em nível da Unidade Escolar, na qual está classificado.

d) O docente removido será classificado na escola para qual se removeu e terá classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição para 2020, com a mesma pontuação da escola de origem, exceto a pontuação descrita na alínea c.

e) Para a classificação dos PAEBs não será contado o referente a alínea "c", pois o mesmo não participará da atribuição em nível de unidade escolar;

§ 1º - Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados (a partir de 1º julho de 2018) dias referentes à:

a) Faltas aulas injustificadas e justificadas;
b) Licença saúde e falta médica a partir da 7ª ausência;
c) Faltas injustificadas e justificadas;
d) Afastamentos ou licença sem vencimentos.

§ 2º - Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue (01 ao ano, devendo apresentar comprovante oficial da doação de sangue), férias, licença maternidade, licença paternidade, aborto (02 semanas), convocação judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de comissão, convocação pela Diretoria da Educação e Secretaria Estadual ou pelo Executivo Municipal.

§ 3º - O tempo de serviço do docente trabalhado em designação, nomeação, readaptação e outros afastamentos, dentro da Prefeitura Municipal de Bocaina, desde que autorizado sem prejuízos de vencimentos, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e na Unidade Escolar.

III – Quanto aos títulos para pontuação, mediante apresentação de:

a) Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial da Diretoria de Educação do Município de Bocaina/SP do qual é titular – **10 (dez) pontos**;

b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da Diretoria de Educação do Município de Bocaina, em seu respectivo nível de Ensino, correspondente ao seu campo de atuação: **01 ponto** para cada certificado, até o máximo de **02 (dois) pontos**; **até 30/06/2019.**

c) Cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação com carga-horária mínima de 30 (trinta) horas, autorizados, expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, Ministério da Educação, Secretaria Estadual da Educação ou conveniados a estes, expedidos no período de **01/07/2014 a 30/06/2019**: **0,1 (um décimo) ponto** por certificado até no máximo de **0,5 (cinco décimos) ponto**;

d) Curso de aperfeiçoamento e capacitação na área da Educação ou reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação a partir de 04 (quatro) horas até 29 (vinte e nove) horas expedidos no período **01/07/2018 a 30/06/2019: 0,01 (um centésimo) por certificado até no máximo de 0,05 (cinco centésimo);**

e) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de educação com carga-horária mínima de 100 (cem) horas até 359 horas, autorizados, expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, Ministério da Educação, Secretaria Estadual da Educação ou conveniados a estes, expedidos no período de **01/07/2014 a 30/06/2019**, equivalendo a **0,5 (cinco décimos) ponto** por certificado até no máximo de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos**;

f) Certificado de Pós-graduação Lato-Sensu com duração mínima de 360 horas na área de atuação ou na área de Educação, valendo **1,0 (um) ponto** por certificado, até no máximo **3,0 (três) pontos**, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;

g) Mestrado correlato à disciplina para a qual é habilitado ou à área da Educação: **4,0 (quatro) pontos**, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

h) Doutorado correlato à disciplina, para a qual é habilitado ou à área da educação: **5,0 (cinco) pontos**, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º - Os certificados referentes as alíneas C e E anteriores a 01/07/2014 não serão computados.

§ 2º - Será válida a data de expedição dos certificados e não a data de conclusão do curso.

Art. 5º - Para desempate, serão obedecidos os seguintes critérios, pela ordem:
I – Idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
II – Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
III – Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos;
IV – Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 6º - A classificação em nível de Unidade Escolar e Diretoria de Educação serão publicadas respectivamente na própria Unidade Escolar e na sede da Diretoria Municipal de Educação em **04/12/2019**.

I – Data de recurso: **dias 05 e 06/12/2019**;
II – Classificação definitiva: **11/12/2019;**
III – Escolha PEB I e II: **16/12/2019,** em nível de Unidade Escolar,
Local: EMEF Maristela Marta Moreto
Horário: 9h.
IV – Escolha PAEB I e II: **16/12/2019**, em nível de Diretoria Municipal de Educação,
Local EMEF Maristela Marta Moreto
Horário: 9h e 30 minutos

a) Nível de unidade escolar para PEBs adidos ex-ofício em 16/12/2019, na EMEF Maristela Marta Moreto, às 10h.
b) Nível de Diretoria Municipal de Educação para os PEBs – II interessados em carga suplementar em 16/12/2019, na EMEF Maristela marta Moreto às 10h e 30 minutos.

Da Atribuição: Inicial e Durante o Ano

Art. 7º - A atribuição de classes, para o ano de 2020, obedecerá à ordem prevista em cronograma de atribuição a ser publicado em edital, respeitando os prazos estabelecidos por lei.

§ 1º - O início do processo de atribuição durante o ano, dar-se-á imediatamente ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 2º - As sessões de atribuição de classe e/ou aulas durante o ano deverão ser sempre divulgadas no prazo de 24 horas nas Unidades Escolares contadas da constatação da existência de classes e aulas disponíveis a serem oferecidas.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

§ 3º - As aulas excedentes são consideradas disponíveis para atribuição de carga suplementar de trabalho:
I – Efetivada a primeira fase de atribuição, devidamente registrada em ata, fica vedada a troca de classe ou aulas.

Art. 8º - Terminada a fase inicial de atribuição, as classes vagantes em substituição, no decorrer do ano letivo, serão atribuídas a:
I – Professores adidos da própria escola para constituição de jornada;
II – Professores adidos de outra escola para constituição de jornada;
III – Professor adjunto sem classe.

Parágrafo Único - As aulas de reforço serão remuneradas como carga suplementar (horas trabalhadas) e serão oferecidas, primeiramente, aos docentes da própria U.E., no período contrário da jornada do professor.

Art. 9º - As classes que se tornarem livres, após a fase inicial de atribuição de aulas, serão, primeiramente, atribuídas:
I – PEB removido ex-ofício com opção de retorno;
II – PEB adido;
III – PAEB

Art. 10 - Fica vedada a atribuição a PEB II e PAEB II de novas classes e/ou aulas ao docente que, durante o ano, desistir:
I – Da totalidade de sua carga horária;
II – De aulas que compõem a sua carga suplementar.

§ 1º - Oferecida classes e ou aulas em substituição, o PAEB, deverá substituir o regente de classes e ou aulas em suas faltas eventuais, afastamentos e licenças, com exceção de eventual acúmulo previamente aprovado pela Diretoria Municipal de Educação.

§ 2º - Em caso de recusa do PAEB, será aberto um processo administrativo para apuração dos fatos.

Art. 11 - Para fins de classificação e de atribuição de classe e/ou aulas, os campos de atuação são assim considerados:
I – Classe – com classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (regular e EJA) e da Educação Infantil;
II – Aulas – com aulas no Ensino Fundamental I regular;
III – Educação Especial – com classes e salas de recursos de Educação Especial.

§ 1º - A atribuição da classe de Educação Especial – será efetuada juntamente com as aulas de ensino regular no processo inicial e durante o ano, respeitando os regulamentos específicos, quando houver, e observando-se os mesmos critérios de habilitação e qualificação.

§ 2º - A atribuição das classes de EJA – será efetuada juntamente com as aulas de ensino regular, no processo inicial e durante o ano, ficando a critério do Diretor de Escola determinar o cumprimento da carga horária total do PEB que tiver essa sala atribuída.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 12 - A constituição regular das jornadas de trabalho dos docentes titulares, na unidade de classificação, verifica-se com a atribuição de classe livre da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA, ou com atribuição de aulas livres da disciplina específica do concurso no Ensino Fundamental.

Art. 13 - A ampliação da jornada de trabalho far-se-á somente com aulas livres da disciplina específica do concurso existente na Unidade de classificação do docente titular e se esgotada em outras Unidades Escolares.

Art. 14 - O docente, com relação à carga suplementar, que não comparecer no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, será considerado desistente e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Art. 15 - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série, atribuída em carga suplementar sem motivo justo, nos dias estabelecidos em seu horário semanal de trabalho, por uma semana seguida ou por duas semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes.

Art. 16 - Caberá advertência ao docente que não avisar em sua U.E. sua intenção de faltar com um dia de antecedência, salvo em casos de extrema urgência.

Art. 17 - Em todas as situações de atribuição de classes e aulas que comportem afastamentos de docentes, a vigência da designação será no primeiro dia do ano letivo, ainda que este se inicie com atividades de planejamento ou outras consideradas como de efetivo trabalho escolar.

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Das Disposições Finais:

Art. 19 - Substituições de 01 (um) a 10 (dez) dias letivos no Ensino Fundamental e de 01 (um) a 15 (quinze) dias letivos no Ensino Infantil: ficaram a cargo do diretor da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Para substituições eventuais não serão pagos os sábados, Domingos e Feriados.

Art. 20 - Acumulação remunerada de duas funções docentes ou de um cargo de suporte pedagógico com função docente, poderá ser exercida desde que haja compatibilidade de horários, consideradas, no exercício docente, também a Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, integrante de sua carga horária.

Parágrafo Único - O professor que possui acúmulo de cargo, obrigatoriamente, deverá apresentá-lo no ato da atribuição. Caso ainda não possua, por este ser o 1º cargo, deverá entregá-lo na secretaria da escola 02 (dois) dias úteis antes do início do ano letivo.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 21 - Atribuição de classes resultantes dos afastamentos deverão ser oferecidas primeiramente ao PEB Adido e ao PAEB sem classe (lembrar que o titular pode voltar a qualquer momento e o PAEB voltará a ganhar por 12 horas).

Art. 22 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 26 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 071/19

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.836, de 27 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.06.01 – Esporte			
	3.3.90.36.00	27.812.0010.2009	O.serv. Terc. Pessoa Física	
			Vinculo 02.100.140	30.000,00
	3.3.90.30.00	27.812.0010.2009	Material de Consumo	
			Vinculo 02.100.140	60.000,00
	4.4.90.52.00	27.812.0010.2009	Eqptos e Material Permanente	
			Vinculo 02.100.140	18.000,00
			Total	**108.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 108.000,00.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art.4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 064/19, de 07 de novembro de 2.019.

Bocaina, em 27 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 072/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.838, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 1.496.700,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
19	3.3.90.91.00	04.122.0002.2002	Sentenças Judiciais	
			Vinculo 01.110.000	25.000,00
275	3.3.90.46.00	04.122.0002.2002	Auxilio Alimentação	
			Vinculo 01.110.000	12.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
24	3.1.90.01.00	04.123.0003.0002	Aposentadorias,res remunerada	
			Vinculo 01.110.000	10.000,00
26	3.1.90.11.00	04.123.0003.2.003	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 01.110.000	26.000,00
276	3.3.90.46.00	04.123.0003.2003	Auxilio Alimentação	
			Vinculo 01.110.000	11.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
45	3.1.90.11.00	12.361.004.2004	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 01.220.000	130.000,00
46	3.1.90.13.00	12.361.0004.2004	Obrigações Patronais	
			Vinculo 01.220.000	29.000,00
55	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc-Pes Juridica	
			Vinculo 05.220.005	174.000,00
277	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	Auxilio Alimentação	
			Vinculo 01.220.000	36.000,00
02.03.02 - Fundeb				
62	3.1.90.11.00	12.361.0005.2005	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 02.261.000	26.700,00
64	3.1.90.13.00	12.361.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vinculo 02.261.000	89.000,00
73	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 02.261.000	55.000,00
74	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 02.262.000	69.000,00
75	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vinculo 02.261.000	66.000,00
76	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vinculo 02.262.000	24.000,00
02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
88	3.1.90.11.00	12.365.0006.2006	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 01.210.000	57.000,00
89	3.1.90.13.00	12.365.0006.2006	Obrigações Patronais	
			Vinculo 01.210.000	33.000,00
278	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio Alimentação	
			Vinculo 01.210.000	88.000,00
316	3.3.90.39.00	12.365.0006.2.006	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 05.220.005	42.200,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

		02.04.00 – Fundo da Saúde		
98	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.310.000	95.000,00
99	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 05.300.007	17.000,00
101	3.1.90.13.00	10.301.0007.2007	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.310.000	30.000,00
279	3.3.90.46.00	10.301.0007.2007	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.310.000	30.000,00
		02.05.00 – Fundo da Assistência e Desenvolvimento Social		
319	3.3.90.39.00	08.362.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.220.005	154.500,00
		02.06.01 - Esporte		
192	44.90.51.00	27.812.0010.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	54.000,00
		02.06.00 – Cultura		
209	3.1.90.11.00	13.392.0011.2010	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	25.000,00
282	3.3.90.46.00	13.392.0011.2010	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
284	3.3.90.46.00	15.451.0012.2011	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
249	3.3.90.39.00	15.752.0012.2011	Outros serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	55.000,00
		02.07.02 – Desenvolvimento Econômico		
250	3.1.90.11.00	22.661.0013.2012	Vencto e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
		02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiênte		
286	3.3.90.46.00	18.541.0014.2013	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	3.300,00
			Total	**1.496.700,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.00.00 – Prefeitura Municipal		
		02.02.00 – Administração e Finanças		
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	127.000,00
36	3.3.90.93.00	04.123.0003.2003	Indenizações e Restituições	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
40	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.000	151.890,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
53	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.220.002	2.800,00
54	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.220.004	18.000,00
61	3.3.50.43.00	12.367.0004.2004	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.220.000	1.500,00
		02.03.02 - Fundeb		
78	3.1.90.16.00	12.365.0005.2005	Outras Desp Variáveis Pes Civil	
			Vínculo 02.262.000	4.500,00
		02.03.03 – Ensino Infantil e Creche		
86	4.4.90.52.00	12.365.0006.1005	Equipamentos e Mat Permanente	
			Vínculo 02.210.011	135.000,00
		02.04.00 – Fundo da Saúde		

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

105	3.3.50.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 05.300.015	7.590,00
111	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 05.300.054	12.600,00
112	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 05.300.007	20.000,00
113	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 05.300.017	30.470,00
116	3.3.90.34.00	10.301.0007.2007	Outras Desp Pessoal Decor Tercer	
			Vinculo 01.310.000	4.900,00
117	3.3.90.36.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Fisica	
			Vinculo 01.310.000	15.000,00
118	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 01.310.000	120.000,00
121	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 05.300.007	150.000,00
124	3.3.90.47.00	10.301.0007.2007	Obrigações Tributárias e Contributi	
			Vinculo 01.310.000	5.000,00
128	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 01.310.000	4.900,00
130	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 05.300.064	4.900,00
131	3.3.90.30.00	10.304.0007.2014	Material de Consumo	
			Vinculo 01.310.000	3.900,00
132	3.3.90.36.00	10.304.0007.2014	Outros Serv Terc Pes Fisica	
			Vinculo 01.310.000	900,00
133	3.3.90.39.00	10.304.0007.2014	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 01.310.000	900,00
134	4.4.90.52.00	10.304.0007.2014	Equipamentos e Mat Permanente	
			Vinculo 01.310.000	900,00
295	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 05.300.079	119.000,00
296	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip Mat Permanente	
			Vinculo05.300.077	120.000,00
		02.05.00 – Fundo da Assistência Social		
144	3.3.50.43.00	08.241.0009.2008	Subvenções Sociais	
			Vinculo 01.110.000	1.900,00
146	3.3.90.36.00	08.241.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Fisica	
			Vinculo 01.510.000	900,00
149	4.4.90.52.00	08.241.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 01.510.000	4.900,00
151	3.3.50.39.00	08.242.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 05.500.013	500,00
155	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Fisica	
			Vinculo 01.500.020	14.000,00
156	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Fisica	
			Vinculo 01.510.000	600,00
298	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vinculo 05.500.073	4.000,00
300	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 05.500.073	8.000,00
308	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vinculo 01.500.020	11.900,00
309	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 01.500.020	11.900,00
159	4.4.90.52.00	08.244.0009.1003	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 01.510.000	8.300,00
168	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vinculo 01.510.000	15.000,00
170	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de consumo	
			Vinculo 03.100.031	2.200,00
173	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vinculo 05.500.045	900,00
175	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Fisica	
			Vinculo 01.510.000	2.000,00
176	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Fisica	
			Vinculo 05.500.015	3.000,00
179	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 03.100.031	2.750,00
180	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 05.500.015	2.000,00
183	4.4.90.51.00	08.244.0009.2008	Obras e Instalações	
			Vinculo 01.510.000	900,00
184	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 01.510.000	1.900,00
185	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 05.500.015	6.000,00
186	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 05.500.045	1.500,00
304	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 05.500.073	13.000,00
190	3.3.90.39.00	08.362.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Juridica	
			Vinculo 01.510.000	14.000,00
		02.06.01 – Esporte		
208	4.4.90.52.00	27.812.0010.2009	Equip Mat Permanente	
			Vinculo 01.110.000	5.000,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
229	4.4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações	
			Vinculo 01.110.000	5.000,00
232	4.4.92.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações	
			Vinculo 05.100.039	263.000,00
245	4.4.90.51.00	15.451.0012.2011	Obras e Instalações	
			Vinculo 01.110.000	10.000,00
			Total	**1.496.700,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 28 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

OBJETO: "Ata de registro de preços para prestação de serviços de BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E MAQUINÁRIOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-SP, também locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços".

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 035/2019, ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Jean Carlos Jacinto Me	62.910,00
TOTAL	R$62.910,00

Bocaina, 28 de novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Aviso de Licitação

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: "Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico na Rua Aquilino Pacheco e trechos das Ruas Cap. Bento Rangel, João de Campos Pacheco e Marechal Deodoro no centro e na Rua Osório da Silva Bueno no Jardim Nova Bocaina, ambas no Município de Bocaina-Estado de São Paulo, de acordo com as especificações dos Anexos e ainda com o Convênio firmado com o Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 875746/2018/MCIDADES/CAIXA".

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir da publicação no D.O.U., nos dias úteis, no horário das 8 às 10 e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina - Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.tranparencia.bocaina.sp.gov.br. A licitante interessada PODERÁ realizar visita técnica prévia. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, no Setor de Engenharia, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 20 de dezembro de 2019, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 09:00 horas.

Bocaina, 28 de novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
PROCESSO N.º 059/ 2019

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - Recuperação de Base na Rua José Sanches - Jardim Nova Bocaina II, no Município de Bocaina-Estado de São Paulo, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital e ainda com o Convênio firmado com o Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 875745/2018/MCIDADES/CAIXA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

A Prefeitura Municipal de Bocaina/SP, situada na Rua 7 de setembro, 177, Bairro Centro, vem através do Presidente da Comissão de Licitação e seus membros TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que dia 04/12/2019, as 09:00 horas, realizará no endereço acima descrito, a REABERTURA da sessão pública da Licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Informações Complementares: na Sala de Licitações e Contratos / Departamento de Compras desta Prefeitura, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário comercial, maiores informações através do telefone (14) 3666-8000 ou pelo e-mail compras@bocaina.sp.gov.br.

Bocaina, 28 de novembro de 2019.

Assinam:

_____

Ângela Cristina Del'Bianco

CPF.: 116.093.568-88

RG.: 22.010.419

Cargo: Membro

Portaria: 012 de 30/01/2019

_____

Denise Chotti

CPF.: 277.184.548-27

RG.: 30.523.599-0

Cargo: Membro

Portaria: 012 de 30/01/2019

_____

Edvaldo Francisco Urbinate

CPF.: 288.018.718-48

RG.: 33.080.371-2

Cargo: Presidente

Portaria: 012 de 30/01/2019

_____

José Carlos Leite

CPF.: 120.109.908-03

RG.: 18.476.590

Cargo: Membro

Portaria: 081 de 30/08/2019